



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Of. Presi 83/2023

Criciúma, 27 de junho de 2023.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho em anexo a Moção de Aplauso 28/2023 aprovada por esta Casa Legislativa, em sessão ordinária realizada em 27 de junho do ano em curso.

Atenciosamente,

Ver. SALÉSIO LIMA
Presidente

Exmo. Sr.

Deputado Mauro de Nadal

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC.

secgeral@alesc.sc.gov.br



Escaneie o código ao lado com um leitor Qr Code e acesse a versão digital deste documento online.

Rua Cel. Pedro Benedit, 488 - 6º Andar - Ed. Centro Profissional
C. Postal 34 - CEP 88801-250 - Criciúma - SC
Fone (48) 3431-2224 - E-mail: camaracriciuma@camaracriciuma.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Of. Presi

Protocolo Nº: 77193

Protocolo Data: 30/06/2023

Documento Nº: 83/2023

Processo Nº: SN



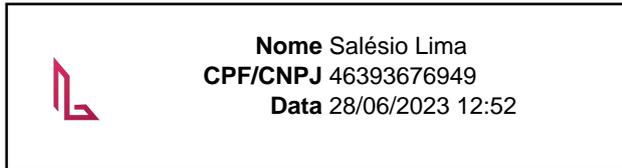
Gerado por Daniela Santana Zaccaron na repartição Secretaria dia 27/06/2023 às 18:57

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

E8MWP-D0CLP-HQHYZ-B19DN-EGUY3

Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.camaracriciuma.sc.gov.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



Esta folha foi gerada automaticamente em 30/06/2023 às 14:06



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Moção 28/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

REQUER-SE à Mesa, ouvido o Plenário e na forma regimental, o envio de expediente ao Governador do Estado de Santa Catarina, Senhor Jorginho Mello, presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), deputado Mauro de Nadal, e a todos os Deputados e Deputadas Estaduais de Santa Catarina de Moção de Apoio para convocação dos candidatos excedentes no concurso público do Corpo de Bombeiro Militar de Santa Catarina – CBMSC, que já estão aprovados nos exames de avaliação de escolaridade, saúde, física e psicológica.

Atualmente o edital prevê a convocação de apenas 250 candidatos e o conseqüente descarte de 144 aptos em todas as fases, candidatos os quais foram convocados para as etapas de exame de escolaridade, avaliação médica/odontológica, avaliação psicológica, teste de aptidão física e investigação social.

Entretanto, mesmo com o provimento das 250 vagas constantes neste edital, o Corpo de Bombeiros de Santa Catarina continuará com número de praças aquém do previsto na lei complementar 801/2022 que prevê o número ideal de 4.572 praças, atualmente Santa Catarina conta com 2.469 praças.

Neste viés, o Governo do Estado de Santa Catarina já manifestou intenção de abertura de novo concurso, medida, contudo, de todo desarrazoada, contrária ao interesse público e em manifesto confronto aos princípios da eficiência e economicidade, pois não seria razoável novo concurso tendo pessoas aptas em todas as etapas de um concurso anterior, e se o Governador de Santa Catarina tiver interesse, é possível que ele quebre a cláusula de barreira que está no edital limitando a chamada de uma segunda turma deste certame. Mesmo com 2 concursos de 250 vagas como prevê o contrato e com a inclusão dos 144 aptos excedentes ficaríamos com 3.113 praças, 1459 praças abaixo do ideal, ainda sem considerar aposentadorias e afastamentos que ocorrem anualmente.

Soma-se a isso, a economia imensurável de recursos humanos e outros custos de movimentação da máquina pública para um novo concurso (recursos materiais, salários, diárias pagos aos aplicadores e servidores envolvidos nas etapas de contratação e aplicação do certame, curso de formação, etc).

Assim, solicitamos a convocação com a inclusão de mais 144 praças na corporação, evitando gastos para o Governo de Santa Catarina e priorizando a segurança dos cidadãos que contam com o serviço dos Bombeiros Militares para emergências que tratam de saúde e vida das pessoas.

Há de se destacar que nem todas as cidades de Santa Catarina possuem corpo de bombeiros militares, em Santa Catarina são 295 municípios com somente 136 tendo quartéis, e além disso,



Escaneie o código ao lado com um leitor Qr Code e acesse a versão digital deste documento online.

Rua Cel. Pedro Benedit, 488 - 6º Andar - Ed. Centro Profissional
C. Postal 34 - CEP 88801-250 - Criciúma - SC
Fone (48) 3431-2224 - E-mail: camaracriciúma@camaracriciúma.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

existem cidades com apenas UM BOMBEIRO MILITAR, o que compromete também o atendimento às ocorrências.

Diante disso, vimos requerer a aprovação desta proposição como forma de manifestar nosso apoio.

Sala das Sessões, 20 de junho de 2023.

Vereador: Obadias Benones da Silva

Partido: AVANTE



Escaneie o código ao lado com um leitor Qr Code e acesse a versão digital deste documento online.

Rua Cel. Pedro Benedet, 488 - 6º Andar - Ed. Centro Profissional
C. Postal 34 - CEP 88801-250 - Criciúma - SC
Fone (48) 3431-2224 - E-mail: camaracriciuma@camaracriciuma.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Moção

Protocolo Nº: 77079

Documento Nº: 28/2023

Protocolo Data: 26/06/2023

Processo Nº: SN



Gerado por Obadias Benones da Silva na repartição Gab. Obadias Benones dia 20/06/2023 às 07:28

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

GPJPY-MX5F3-7C9EZ-5E4HH-6YLM D

Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.camaracriciuma.sc.gov.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

 <p>Nome Antonio Manoel CPF/CNPJ 37897071987 Data 20/06/2023 16:13</p>	 <p>Nome Daniel Frederico Antunes CPF/CNPJ 53976339920 Data 26/06/2023 13:50</p>
 <p>Nome José Paulo Ferrarezi CPF/CNPJ 65371917934 Data 20/06/2023 13:42</p>	 <p>Nome Juarez de Jesus dos Santos CPF/CNPJ 2169751904 Data 21/06/2023 12:55</p>
 <p>Nome Júlio César Kaminski CPF/CNPJ 50626540925 Data 23/06/2023 15:01</p>	 <p>Nome Manoel Rozeng da Silva CPF/CNPJ 25199820982 Data 24/06/2023 14:41</p>
 <p>Nome Nicola Martins CPF/CNPJ 7436281950 Data 20/06/2023 16:58</p>	 <p>Nome Obadias Benones da Silva CPF/CNPJ 32627103857 Data 20/06/2023 13:12</p>
 <p>Nome Roseli Maria De Lucca Pizzolo CPF/CNPJ 39849384972 Data 23/06/2023 08:55</p>	

Esta folha foi gerada automaticamente em 27/06/2023 às 18:54

ENC: Ofício da Câmara Municipal de Criciúma

MAURO DE NADAL <maurodenadal@alesc.sc.gov.br>

Seg, 03/07/2023 08:25

Para:Secretaria Geral <secgeral@alesc.sc.gov.br>

 2 anexos (772 KB)

of-presi-83-2023 Mauro de Nadal.pdf; mocao-28-2023.pdf;

De: Secretaria Secretaria da Câmara Municipal de Criciúma <secretaria@camaracriciuma.sc.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 30 de junho de 2023 14:12

Para: MAURO DE NADAL <maurodenadal@alesc.sc.gov.br>

Assunto: Ofício da Câmara Municipal de Criciúma

Boa tarde,

Encaminho em anexo Ofício Presi nº 83/2023, emitido pela Câmara Municipal de Criciúma, relacionado a Moção de Aplauso nº 28/2023, aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa, também em anexo.

Solicito, por gentileza, a confirmação do recebimento.--

Att

DANIELA SANTANA ZACCARON

--

Secretaria Geral
Câmara Municipal de Criciúma

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.